



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de outubro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº Nº 03/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA EM PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - APOFP

EDITAL Nº 03/2026 - DE RETIFICAÇÃO

A **Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo - SEFAZ**, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução - SFP nº 13, de 26/05/2026, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2026, de Abertura de Inscrições ao Concurso Público para Provimento de Cargos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – APOFP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo, Seção Atos de Gestão e Despesas, edição 02/10/2026, resolve:

1. RETIFICAR o Edital nº 01/2026 - Abertura de Inscrições, fazendo-o nos seguintes termos:

LEIA COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

III – DA INSCRIÇÃO

(...)

3.23.2 Pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à Fundação Carlos Chagas, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de Atestado de Saúde, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

(...)

IV – DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

(...)

4.6 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **05/10/2026 ao dia 03/11/2026**), a documentação relacionada abaixo via Internet, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):

a) Atestado de Saúde, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a data, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. O prazo de validade do Atestado de Saúde será contado a partir do início da inscrição, 2 (dois) anos - deficiência permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano para as demais situações. Exceção feita quando se tratar da aplicação da Lei Estadual nº 17.669/2023, que trata do prazo de validade do laudo médico pericial, que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

(...)

4.7.1.1 Considerar-se-á válido o Atestado de Saúde que estiver de acordo com a letra “a”, do item 4.6 deste Capítulo.

4.7.1.2 O candidato cujo Atestado de Saúde seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.7.1, vedada a juntada de documentos.

(...)

4.7.1.5 O candidato cujo Atestado de Saúde/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver.

4.8 As instruções para envio do Atestado de Saúde no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.6 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

(...)

4.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Atestado de Saúde, de acordo com o item 4.6 deste Capítulo.

4.9.2 O envio de Atestado de Saúde não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação de prova e/ou condição específica por escrito, de acordo com as letras do item 4.6 deste Capítulo.

(...)

4.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à Perícia Médica, a ser realizada em órgão médico oficial do Estado de São Paulo, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, cabendo a decisão final da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria recurso ao Diretor da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação, nos termos da legislação pertinente, objetivando verificar se a deficiência se enquadra no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações

introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021; na Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, observadas as seguintes disposições:

(...)

4.12.2 Para a Perícia Médica, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Atestado de Saúde atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada, a serem definidos por ocasião da divulgação do Edital de Convocação para realização da Perícia Médica.

(...)

4.16 O Atestado de Saúde apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

LEIA COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

XV – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

(...)

15.6 A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado da perícia médica realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, Decreto nº 69.234/2024 e Resolução SGGD nº 52/2025.

LEIA COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE PARA VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins, que _____, é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da doença):

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local)

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico.

Obs:

1. O Atestado de Saúde deverá conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM e o carimbo do médico; caso contrário não terá validade.
2. Serão aceitos Atestados de Saúde assinados digitalmente, que deverá conter o nome do médico e número do CRM.
3. O Atestado de Saúde deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.
4. Este documento é um modelo referencial de Atestado de Saúde, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o Atestado de Saúde deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.
5. Não é necessário encaminhar exames, imagens, ou Avaliação Psicológica/Neuropsicológica, complementares ao Atestado de Saúde para comprovar a deficiência.
6. Para a realização das provas o candidato deve solicitar o tipo de atendimento específico necessário para análise de VIABILIDADE do atendimento pela FCC.

ANEXO V

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
6	Data limite para envio do Atestado de Saúde pelos candidatos com deficiência.	03/11/2026

Os demais itens do Edital nº 01/2026 permanecem inalterados.

São Paulo/SP, 28 de outubro de 2026.

COMISSÃO DO CONCURSO